

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 35.300.576.535

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA ÚNICA SÉRIE DA 43ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos certificados de recebíveis imobiliários da Séries Única da 43ª (quadragésima terceira) emissão da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, conjuntos 41 a 44, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-913, inscrita no CNPJ sob nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares de CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Única Série da 43ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização*" ("*Termo de Securitização*") e nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("*Resolução CVM 60*"), no que couber, a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Titulares de CRI ("*AGT*"), a realizar-se no dia 19 de janeiro de 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, conforme link para conexão gerado pela Emissora a ser enviado, até 1 (uma) hora antes do horário agendado. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovar a dispensa da aplicação do item (i) da Cláusula 9.4.2 do Termo de Securitização, em razão da Substituição da Garantia Real Imobiliária na forma do item "b" da Cláusula 9.4.1 do Termo de Securitização; (ii) ratificar o entendimento que "recebíveis performados", nos termos da Cláusula 9.4.2 do Termo de Securitização, são aqueles com compromissos de venda e compra efetivamente celebrados e devidamente formalizados; (iii) aprovar a alteração do item "(ii)" da Cláusula 9.4.2 do Termo de Securitização, para prever que o histórico ou registro de inadimplência será caracterizado apenas quando superior a 90 (noventa) dias; e (iv) ratificar o entendimento que os 140% (cento e quarenta por cento) de recebíveis, nos termos do item (ii) da Cláusula 9.4.2 do Termo de Securitização já deverá considerar a Razão Mínima de Garantia; (v) Caso aprovados todos os itens da ordem do dia, aprovar o pagamento, pela Devedora, de *walver fee* aos Titulares dos CRI, em valor correspondente a 2,00% (dois por cento) *flat* do Saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, operacionalizado via procedimentos 83, em até 10 dias úteis da realização da AGT, mediante aporte da Devedora na Conta do Patrimônio Separado. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI EMBRAED 43", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; (iii) quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia especial; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e (iv) quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AEI. Encontram-se à disposição dos Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo - SP, 30 de dezembro de 2025. **Amanda Regina Martins Ribeiro** - Diretora de Securitização

ICP

Brasil

#

Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui

a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code

ou pelo link <https://diariodoacionista.com.br/caderno-publicacoes-digitais/>